

# Renda básica como instrumento para promover a distribuição de renda no Brasil

## Paulo Dutra Costantin

### 1. Introdução

Durante a última década e, até os dias de hoje, verifica-se no mundo político e acadêmico um grande número de pessoas discutindo o que é globalização. Não há ainda, uma resposta definitiva para essa questão.

No entanto, Baumann (1996)<sup>1</sup> resume a controvérsia conceitual econômica em cinco enfoques: financeiro, comercial, produtivo, institucional e de governabilidade. No enfoque institucional, que diz respeito a este artigo, Baumann afirma que: “*Devido à globalização, há uma tendência a uma maior homogeneidade dos sistemas de regulação da atividade econômica nos diferentes países. Isso significa que as relações entre os setores público e privado tendem a ser cada vez mais uniformes.*”. Nesse sentido, há um grande número de pessoas que defende a retirada do Estado da regulação do mercado de trabalho e da proteção social, decorrente principalmente, do processo de esgotamento do *Welfare State*.

No Brasil, outro grande problema atual, após termos enfrentado décadas de processo inflacionário que contribuiu para a concentração da renda e o aumento da pobreza, é o processo de globalização que amplia ainda mais, os problemas de exclusão social causados pelo desemprego. Faz-se necessário que sejam encontradas estratégias mais eficazes para o combate dessa antiga miséria de uma grande parte da população brasileira.

A definição de pobreza de acordo com o Banco Mundial (tradução livre) é:

*Uma pessoa é considerada pobre se seu consumo ou a sua renda se situa abaixo do mínimo necessário para suprir suas necessidades básicas. Esse mínimo é usualmente chamado de ‘linha de pobreza’. O que é necessário para satisfazer as necessidades básicas varia através do tempo e do espaço, e cada país utiliza as linhas que são apropriadas ao seu desenvolvimento, das normas de sua sociedade e de seus valores.*<sup>2</sup>

A persistência e o agravamento desse antigo problema no Brasil coloca em xeque a efetividade das políticas compensatórias ou de assistência social tradicionais praticadas, atualmente no país.

Ramos<sup>3</sup> questiona a eficiência desses programas a partir de três eixos argumentativos:

- (1) Sua histórica incapacidade de melhorar as condições de vida das populações marginalizadas;
- (2) Uma relação custo/benefício elevada e;
- (3) A utilização clientelista dos recursos financeiros.

O autor adverte ainda que:

*“Uma política de compensação monetária pode ser objeto de leituras conflitantes. Porém, as análises dos impactos de uma renda mínima não se limita a esse debate. As formas de gerenciamento também devem ocupar um lugar central na delimitação das alternativas de implementação. No caso específico do Brasil, este último ponto é de singular importância, considerando-se a magnitude do mercado informal de trabalho, a ausência de estruturas burocráticas com tradição de gerenciamento de um programa com essas características e a heterogeneidade espacial que caracteriza o país”.*

No entanto, esse argumento não inviabiliza a implantação de um Programa de Renda

---

<sup>1</sup> Ver “Uma visão econômica da globalização” in Baumann (1996)

<sup>2</sup> THE WORLD BANK GROUP. “Measuring poverty”. In: *A World Free of Poverty*. Home Page. <http://www.worldbank.org/poverty/mission/up2.htm>

<sup>3</sup> RAMOS, Carlos Alberto. “Programa de Garantia de Renda Mínima.” In: LOBATO, Ana Lúcia (Org.) *Garantia de Renda Mínima – Ensaios e Propostas*. Rio de Janeiro: IPEA, 1999, p.23

Mínima<sup>4</sup>(PRM) no Brasil, mas temos que criar estímulos econômicos e legais para viabilizarmos um projeto de extrema importância para a sociedade e a economia brasileira pois, essa proposta passa a ser compreendida como um instrumento capaz de solucionar esse problema.

Este artigo pretende, na primeira parte, propor uma discussão sobre a implantação de programas de renda mínima no Brasil, utilizando para isso os modelos desenvolvidos por Meade (1989)<sup>5</sup>. Na segunda parte realiza-se uma estimativa do volume de recursos necessários para a implantação desses modelos, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD)<sup>6</sup>, referente ao ano de 1996, bem como os efeitos que provocarão sobre a distribuição de renda, utilizando para isso, o cálculo do índice de Gini. A terceira parte será utilizada para selecionar qual dos modelos possui a maior capacidade de distribuição de renda.

## 2. Características básicas dos modelos de Meade

Este trabalho pretende analisar os modelos de renda complementar e de dividendos sociais apresentados por Meade<sup>7</sup>, que visam manter um padrão de vida<sup>8</sup> para as pessoas sem qualquer renda ou com uma renda inferior ao padrão de vida considerado.

Todos os modelos apresentados por Meade possuem características comuns tais como:

- (1) o fornecimento de dividendos sociais e a renda complementar envolvem gastos orçamentários maiores, que devem ser financiados com o aumento da alíquota de imposto de renda e com os demais impostos permanecendo inalterados, ou seja, esse aumento de alíquota de imposto visa especificamente ao financiamento da renda complementar ou do dividendo social, mantendo o orçamento equilibrado;
- (2) todas as pessoas adultas, homens e mulheres, são consideradas isoladamente, tanto para o recebimento do dividendo social, quanto para o pagamento do imposto de renda, não importando seu estado civil (solteiras, casadas, divorciadas,...);
- (3) as crianças<sup>9</sup> são consideradas, para o recebimento do benefício, como sendo o correspondente à metade de um adulto; no entanto, elas não contribuem com o pagamento de imposto de renda;
- (4) Meade ainda considera dois tipos de renda, a renda não-ajustada e a renda ajustada. A primeira é aquela recebida pela pessoa em decorrência do trabalho e dos ganhos de capital antes do recebimento do dividendo social e do pagamento dos impostos. Já a renda ajustada é a renda disponível para a pessoa após o pagamento de taxas e o recebimento do benefício.

---

<sup>4</sup> Utilizarei o termo **renda mínima** de forma geral, no entanto, quando houver necessidade, utilizarei definições como **renda básica, benefício condicional e dividendo social**.

<sup>5</sup> MEADE, James. *"Agathotopia: The Economics of Partnership"*, The David Hume Institute, Aberdeen University Press. David Hume Institute (Hume Paper nº16), 1989.

<sup>6</sup> Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD) 1997 – Microdados – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

<sup>7</sup> Aqui cabe uma explicação: o que se considera renda bruta no Projeto de Lei do Senador Eduardo Suplicy é o conceito de renda não-ajustada no modelo de Meade; já a idéia de renda líquida do Projeto corresponde à concepção de renda ajustada para Meade.

<sup>8</sup> Ainda não foi definido pelo IBGE, em valores monetários, o que é esse padrão de vida. No entanto, sabe-se que é a renda necessária para que uma pessoa tenha um vida digna, com habitação, alimentação, transporte e lazer. Para as análises desta dissertação, será adotado o salário mínimo de R\$ 112,00, visando também realizar comparações com o modelo do Senador Eduardo Suplicy.

<sup>9</sup> O autor não define explicitamente a idade para uma pessoa ser considerada criança.

### 1.3.1 *Personal Tax Allowance*

O primeiro modelo apresentado por Meade é a *Personal Tax Allowance*, no qual ele assume que:

- (1) o regime de imposto de renda não se altera, mas determina isenção para a parte da população que recebe até o valor determinado do benefício social (equivalente a um padrão de vida)<sup>10</sup>;
- (2) o restante da população, cujos rendimentos são superiores àquele considerado como padrão de vida mínimo, continuaria pagando o imposto de renda, descontada a *Personal Tax Allowance*.

Nesse modelo, há concessão do benefício de 100% entre o valor mínimo preestabelecido e o rendimento da pessoa. Essa característica é conhecida na bibliografia como Renda Mínima Complementar.

A representação matemática desse modelo de *Personal Tax Allowance* pode ser feita utilizando-se as seguintes suposições:

- (1)  $RA = RM$  para  $RM \geq RNA$  pois  $t = 0$  e
- (2)  $RA = RM + RNA \times (1 - t)$  para  $RM < RNA$  pois  $0 < t < 1$

Devem ser levadas em conta as seguintes definições:

$$R = Y$$

$$RNA = X$$

$$RM = k$$

$$t = \text{alíquota de imposto incidente sobre a renda não ajustada superior a renda mínima}$$

Redefinindo, em termos de  $Y$  e  $X$ , tem-se:

$$(1) \quad Y = k + t \times X \quad t = 0 \text{ para } k \geq X$$

$$Y = k$$

$$(2) \quad Y = k + (1 - t) \times X$$

Isolando  $X$

$$X = \frac{Y - k}{1 - t} \quad \text{para } Y > k,$$

$$X = \frac{-k}{1 - t} \quad \text{e } t \neq 1$$

De acordo com a equação (2), se  $t = 1$ , implica que a renda ajustada será igual à renda mínima, ou seja, todo o excedente da renda não-ajustada em relação à renda mínima será absorvido pelo imposto de renda com alíquota de 100%.

A seguir, apresenta-se uma análise dos custos e dos desestímulos decorrentes dos pressupostos desse modelo.

Nesse modelo de Meade, como já foi determinado o valor da renda mínima exogenamente de R\$112,00, de acordo com as condições do Banco Mundial para a definição de pobreza, deve-se determinar, endogenamente, a alíquota do imposto a ser cobrado do restante da população para o financiamento desse programa. Para isso, é necessário estimar o número de pessoas beneficiadas e o valor total do benefício. Essa informação sobre o valor total do benefício, acompanhada da estimativa da quantidade de pessoas eleitas que deveriam pagar impostos para financiar esse programa, permitiria o cálculo da alíquota de imposto de renda necessária para esse fim.

---

<sup>10</sup> Esse benefício de isenção do pagamento do imposto de renda até um valor determinado é o que chamamos de *Personal Tax Allowance*.

No gráfico 1 é possível verificar que as pessoas que recebem menos que **OM** (tendo como referência o eixo horizontal), recebem esse benefício condicional até atingir esse mínimo estipulado **OA** (no eixo vertical).

Nesse primeiro esquema de Meade, a *Personal Tax Allowance* é mantida para 100% do benefício condicional, ou seja, somente haverá cobrança de imposto de renda a partir do valor **OM**.

Toda a área compreendida no interior do triângulo, refere-se ao benefício que é concedido às pessoas cujos ganhos não atingem o padrão de vida mínimo determinado. Nessa área, devem ser incluídas as crianças - que legalmente até os 14 anos estão impedidas de trabalhar - as pessoas doentes, os desempregados que não possuem outra fonte de renda e os aposentados cujo valor da aposentadoria seja inferior ao estipulado pelo padrão de vida mínimo e que não possuam outra fonte de renda. As pessoas situadas nesse intervalo compõem o contingente humano que deve receber o benefício.

A área compreendida pelo triângulo BDE refere-se à receita decorrente da tributação imposta sobre as pessoas com ganhos superiores ao estipulado pela renda correspondente ao padrão de vida mínimo.

A partir dessas definições pode-se supor que:

- (1) quanto maior o número de pessoas situadas na base do gráfico, ou seja, aquelas que possuem renda igual a zero, maior deverá ser a arrecadação, o que implica uma maior alíquota de imposto;
- (2) uma maior alíquota de imposto sobre o rendimento das pessoas que possuem ganhos acima do estabelecido como padrão mínimo, afetará negativamente a demanda por empregos que ofereçam maiores salários, ou, ainda, desestimulará as pessoas a trabalharem por um período maior com o objetivo de aumentar seus rendimentos. É claro, portanto, que o aumento na alíquota do imposto de renda, necessário para financiar o programa de renda mínima, possuirá o efeito de desestímulo ao trabalho;
- (3) a implementação do programa incentivará o aumento da informalidade<sup>11</sup>, pois as pessoas que possuem renda maior que zero e inferior a R\$224,00 não estariam dispostas a utilizar parte de seu tempo para trabalhar por um salário inferior a esse patamar. Isso incentivaria um maior número de pessoas a não trabalhar e a possuir renda zero, ocasionando a necessidade de se aumentar a alíquota de contribuição daqueles que recebem mais que o mínimo definido;
- (4) essa implementação também desestimulará as pessoas a aumentarem suas jornadas de trabalho e a reduzirem o lazer, principalmente em decorrência do aumento da carga tributária imposta àqueles que auferem uma renda mais alta. Esse desestímulo reduziria a base de contribuição, aumentando a dificuldade de se financiar esse esquema;
- (5) o grau de informalidade, ou seja, a grande quantidade de pessoas que faz parte do mercado informal de trabalho, cerca de 50% da PEA de acordo com dados do IBGE<sup>12</sup>, e que não possui comprovação de renda, gera outra grande dificuldade para a implementação desse programa no Brasil. Todos esses trabalhadores seriam elegíveis para receber o benefício, mesmo que sua renda não-comprovada fosse maior que a renda mínima. Isso também contribuiria para ampliar a base das pessoas que possuem renda zero, aumentando o volume a ser financiado e ainda elevando a alíquota tributária a ser paga pelos que recebem renda superior a R\$224,00;
- (6) esse tipo de programa, em um país como o Brasil, exigiria um corpo burocrático capaz de fiscalizar qualquer fraude contra o sistema, principalmente com o mercado informal de trabalho. Essa burocracia implicaria um aumento no custo do programa, pois teria que ser criada e treinada para esse objetivo.

---

<sup>11</sup> A informalidade, nesta pesquisa, é entendida como o mercado informal de trabalho.

<sup>12</sup> Essa alarmante percentagem já foi citada ao se criticar o modelo do Senador Eduardo Suplicy.

Esse modelo necessita de recursos na ordem de R\$ 144 bilhões/ano para ser financiado. Isso representa cerca de aproximadamente 19% do Produto Interno Bruto (PIB) e, uma alíquota de imposto de renda de 55,43%.

Como vimos acima, esse modelo poderia muito bem funcionar em um país com um pequeno mercado de trabalho informal e com uma menor desigualdade na distribuição da renda. Mas, no Brasil, a sua implantação poderia levar a uma generalização da informalização, fazendo com que não houvesse capacidade financeira para sustentá-lo e nem o apoio da população para a sua manutenção.

### 1.3.2 *Personal Tax Allowance Diferenciada*

Esse segundo modelo apresentado por Meade é uma pequena variação do primeiro. A diferença imposta é que a *Personal Tax Allowance* é considerada agora como 50% do benefício estabelecido de R\$224,00 e esse fato provoca uma alteração fundamental para a arrecadação do governo para financiar o programa, como será mostrado nesta parte.

Considerando que o governo não altere a alíquota de imposto de renda<sup>13</sup>, a arrecadação total irá aumentar em decorrência do aumento da base de tributação. Nesse modelo, as pessoas serão tributadas quando sua renda atingir R\$112,00.

Esse novo patamar sobre o qual incidirá a alíquota de imposto de renda, estabelecida para financiar o modelo, provocará uma distorção na qual as pessoas que recebiam pelo seu trabalho e demais rendas um valor igual à renda mínima estabelecida pelo programa, terão a sua renda ajustada, considerada após o recebimento do benefício e o pagamento do imposto, um valor inferior ao considerado pelo programa. Uma solução para esse problema seria ampliar a base de pessoas, considerando sua renda não-ajustada; elas pagariam impostos, mas o governo iria repô-lo, ou seja, nessa área em que o pagamento de impostos produzisse uma renda ajustada inferior à renda mínima, o governo forneceria um benefício extra até que a renda ajustada se tornasse igual à renda mínima. Não existiria qualquer aumento ou redução da arrecadação, até o ponto em que essas pessoas possuíssem a renda ajustada igual ao valor de R\$224,00.

No gráfico n.º 2 está representado o modelo para uma *Personal Tax Allowance* de 50%. O ponto **B** expressa a pessoa que possui renda igual ao valor estabelecido pela renda mínima; ao pagar o imposto, sua renda ajustada ficará inferior ao ponto **A'** que corresponde ao valor da renda mínima e ninguém deverá possuir a renda ajustada inferior a esse ponto. A solução seria prolongar a semi-reta **AB** até o seu encontro com o ponto **Y**. A partir desse ponto **Y**, obtém-se uma nova semi-reta **YC'** paralela à anterior **BC**. A semi-reta **YC'** está à direita da **BC**; isso implica um aumento na arrecadação do governo.

Observa-se, pelo gráfico, que há um aumento na população que está apta a receber o benefício. No entanto isso não representará aumento de déficit para o governo, pois a base, ou o número de pessoas tributadas, é maior e, mantendo-se a alíquota constante, haverá um aumento nas receitas do governo. A inclinação da reta permanece a mesma porque a alíquota do imposto não foi alterada, mas se deslocou paralelamente para a direita em decorrência da redução da renda ajustada decorrente da redução do valor da renda a ser tributada.

As vantagens e desvantagens desse modelo são apresentadas abaixo:

- (1) esse modelo possui um efeito negativo sobre o mercado de trabalho porque, ao oferecer uma renda mínima, independentemente de a pessoa estar trabalhando ou não, haverá um incentivo para que ela aloque uma maior parte do seu tempo em lazer<sup>14</sup>. Esse fato também

---

<sup>13</sup> A tarifa adotada para o imposto de renda possui como objetivo manter o orçamento do governo equilibrado, como era antes da implementação do programa.

<sup>14</sup> Pode-se definir o tempo disponível para trabalho e lazer em dezesseis horas diárias.

pode ser comprovado pelo **efeito substituição**, pois com a redução da *Personal Tax Allowance*, para o equivalente a 50% do benefício, a taxa de salário efetiva se reduzirá a partir desse ponto, tornando, ao mesmo tempo, o lazer mais barato e o trabalho mais caro, caso não existisse uma forma de compensação por parte do governo; nesse caso existe até o valor da renda mínima;

- (2) nesse modelo, assim como no anterior, há necessidade de utilização de uma burocracia especializada para se evitar fraudes que inviabilizariam o projeto. Há, ainda, um agravante, pois a população situada entre os pontos **B'** e **Y** pagarão impostos e receberão a complementação do benefício para atingir o valor da renda mínima. Nessa operação não há aumento na arrecadação nem aumento dos gastos, é um processo simplesmente burocrático e "enfadonho" para o governo, que se restringe a recolher os tributos e a devolvê-los aos contribuintes em igual valor;
- (3) a grande possibilidade da ocorrência de vazamentos decorre, novamente, do alto grau de informalização do mercado de trabalho brasileiro, pois, para esses trabalhadores, não existem documentos de comprovação de renda e não existindo comprovação, sua renda é assumida como ignorada ou não aplicada, de acordo com a metodologia da PNAD. Outra fonte possível de vazamentos está relacionada à sua abrangência;
- (4) a abrangência geográfica é definida como sendo as fronteiras do país, portanto, o programa deverá ser aplicado em todo o território nacional. As pessoas elegíveis para receber o benefício integral devem ser maiores de 25 anos e possuir uma renda mensal inferior à R\$224,00. As crianças teriam o direito a receber o correspondente à metade desse valor, cerca de R\$112,00;
- (5) o valor estipulado para o benefício corresponde a R\$224,00, pelos motivos já citados e que visam visando fornecer uma condição mínima para as pessoas sobreviverem.

Para esse modelo, a estimativa de gastos anuais é de cerca de R\$ 151 bilhões. No entanto, a arrecadação potencial do governo será de aproximadamente R\$ 174 bilhões/ano, mantendo constante a alíquota do imposto de renda, cerca de 55,43%.

### **1.3.3 MODELO DE MEADE COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS CONDICIONAIS MAIS OS DIVIDENDOS SOCIAIS INCONDICIONAIS SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA**

O terceiro modelo de Meade apresenta os benefícios condicionais do modelo de *Personal Tax Allowance* mais o dividendo social incondicional. Esse dividendo social incondicional é fornecido a todas as pessoas independentemente da renda auferida por elas. Meade considera ainda que não houve qualquer alteração na alíquota do imposto de renda em relação ao esquema anterior; portanto, ao ser comparado com o anterior, verifica-se que, nesse terceiro modelo, haverá um aumento de gastos, decorrente do aumento das pessoas que o receberão.

O governo garantirá a renda mínima de R\$224,00 à população que não possui qualquer renda da seguinte forma: 25% da renda mínima em *Personal Tax Allowance* e 75% em dividendo social incondicional. Assim ele fornecerá R\$56,00 em *Personal Tax Allowance* e mais 3/4 de R\$224,00, o que corresponde a R\$168,00. Esse fato implica uma tributação implícita<sup>15</sup> de 1/4 sobre o valor do dividendo social incondicional.

O comportamento desse modelo teórico sobre a população possui as seguintes características:

- (1) Para o mercado de trabalho, deve-se observar o comportamento diferenciado dos extremos; de um lado, estão as pessoas que possuem baixos rendimentos e, do outro, as pessoas que

---

<sup>15</sup> Considera-se uma tributação implícita de 25% sobre o valor do benefício para as pessoas que possuam renda superior a zero porque elas recebem o benefício integral de R\$224,00 enquanto as demais recebem 3/4 desse valor devido à cobrança de um imposto de 25% sobre o valor total do benefício.

recebem as maiores rendas.

O primeiro extremo a ser analisado é o da renda zero, ou seja, aquele à esquerda do ponto **M** referente ao valor da renda mínima, no gráfico n.º 3. Para essas pessoas, mesmo para as que possuem renda zero, existirá incentivo à procura de trabalho, porque elas poderão aumentar sua renda efetiva, pois continuarão recebendo 3/4 do benefício total. Isso se reflete no fato de que o **efeito substituição**, a redução de horas de trabalho por horas de lazer, é baixo, podendo até mesmo ser negativo e aumentar a oferta de mão-de-obra. Para as pessoas que estão situadas à direita do ponto **M**, no gráfico n.º 3, a sua renda ajustada é superior à renda não-ajustada até o ponto em que ela for quatro vezes superior ao valor do benefício. Isso porque, a partir de **M**, há a cobrança de imposto de renda de 25% sobre a renda não-ajustada que exceder a esse limite. Essa nova alíquota fará com que a mão-de-obra reduza suas horas de trabalho e aumente suas horas dedicadas ao lazer. Para as pessoas que estão à direita do ponto de equilíbrio, o desestímulo ao trabalho é maior, pois sua renda não-ajustada é superior à sua renda ajustada, o que provocará uma queda na remuneração líquida do trabalho e uma redução no preço relativo de lazer. Isso fará com que essas pessoas reduzam as horas destinadas ao trabalho e aumentem suas horas de lazer. São essas pessoas que contribuirão para o financiamento do esquema. Com a redução da renda dessas pessoas, as alternativas para continuar com o orçamento do governo equilibrado seriam a redução do valor do dividendo social ou um aumento na alíquota de impostos.

Com relação ao **efeito renda**, para que ele se mantenha com o mesmo nível de utilidade, as pessoas que recebem o benefício reduzirão suas horas dedicadas ao trabalho; ofertarão, portanto, uma menor quantidade desse fator de produção.

Como foi observado, existe um incentivo para que as pessoas, situadas à esquerda do ponto **M**, aumentem o número de horas trabalhadas, pois recebem, como estímulo, o correspondente a 3/4 do valor do benefício. Esse fato contribuirá para que essas pessoas aloquem um maior número de horas ao trabalho e, assim, aumentem o seu nível de utilidade.

Pelo que foi exposto, pode-se concluir que as pessoas que possuem renda inferior ao valor do benefício concedido, dedicarão uma maior parte de seu tempo ao trabalho, o que reduzirá o número de pessoas que se manteriam com renda zero. Já as que possuem renda não-ajustada superior ao valor do benefício concedido, teriam o incentivo para reduzir o número de horas dedicadas ao trabalho e a aumentar o número de horas dedicadas ao lazer, o que provocaria uma redução do número de pessoas aptas a contribuir para o financiamento do benefício.

No caso brasileiro, segundo estimativas do IBGE<sup>16</sup>, cerca de 48 a 49% da população ocupada não possuem comprovação de renda, porque são empregados sem carteira assinada ou trabalhadores por conta própria. Esses trabalhadores estariam aptos a receber o benefício, uma vez que poderiam declarar uma renda inferior à que realmente possuem, com o objetivo de recebê-lo. Isso poderia provocar descrédito da população com relação ao esquema de benefício e, ainda, a informalização<sup>17</sup> geral da economia, o que provocaria a sua falência.

---

<sup>16</sup> Segundo estimativa da Pesquisa Mensal de Emprego, nas regiões metropolitanas, aproximadamente 48% da população ocupada não possuem carteira assinada ou trabalham por conta própria. Para essa população não existe comprovação de renda, o que poderia torná-la elegível para o recebimento do benefício.

<sup>17</sup> O conceito de informalidade aqui é diferente daquele adotado pelo IBGE, pois considera-se informalidade a falta de

O imposto de renda, apesar de ser um imposto declaratório, pode ser uma alternativa a ser utilizada para reduzir a possibilidade de vazamentos, já que as pessoas têm que justificar a variação de seu patrimônio. Isso não elimina a necessidade de um corpo burocrático bem treinado para reduzir a existência de vazamentos.

- (2) Existe a necessidade, no caso brasileiro, decorrente do grande número de pessoas que não possuem comprovação de renda, de se implantar uma burocracia especializada com o objetivo de evitar ou reduzir a possibilidade de fraudes contra o esquema de benefícios.
- (3) O grande número de pessoas que não possuem comprovação de renda contribui positivamente para a existência de vazamentos, pois essas pessoas poderiam receber uma renda superior ao valor do benefício, à direita do ponto **M**, e ainda assim não contribuiriam com o pagamento de impostos, em decorrência da incapacidade de se comprovar a renda dessas pessoas.
- (4) A abrangência geográfica do programa cobriria todo o território nacional e as pessoas que estariam aptas a recebê-lo seriam aquelas maiores de 25 anos independente de seu estado civil e cuja renda mensal fosse inferior ao valor de dois salários mínimos. As crianças também teriam o direito a ele; no entanto, receberiam apenas metade de seu valor.
- (5) O valor do benefício para as pessoas que possuem renda igual a zero seria de dois salários mínimos, o equivalente, em setembro de 1996, a R\$224,00. As pessoas cuja renda fosse superior a zero e menor que o valor do benefício, receberiam a complementação da renda até o valor do benefício, mais 3/4 do benefício. Para as pessoas que possuíssem renda superior ao valor do benefício, seria cobrado o imposto de renda de 25% sobre esse valor, mas ela receberia o correspondente a 3/4 do valor do benefício.

A conclusão a que se chega é que o custo do financiamento desse programa seria de R\$ 149 bilhões/ano enquanto, a oferta de recursos tributáveis seria de R\$ 192 bilhões/ano. Esse fato implica em uma alíquota de imposto de renda de aproximadamente 78% que, por sua vez, proporcionaria um grande desestímulo à atividade econômica.

#### **1.3.4 MODELO DE MEADE COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS CONDICIONAIS MAIS OS DIVIDENDOS SOCIAIS INCONDICIONAIS COM ALTERAÇÃO NA TAXA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DO BENEFÍCIO**

Esse esquema de renda mínima de Meade, que aborda o dividendo social incondicional, diferencia-se do modelo anterior devido a um aumento na alíquota de imposto de renda. Verifica-se, portanto, um aumento na arrecadação do governo, decorrente do aumento da alíquota do tributo que seria utilizado para ajustar o orçamento.

A equação 3 que traduz o comportamento da renda ajustada, no gráfico representada pela linha vermelha, é igual à equação 2. O único termo a sofrer alteração será o **t**, que passará de 0,25 para 0,5.

#### **Equação 1**

$$RA = (RM - RNA) * t + (1 - t) * RM$$

**RA** é a renda ajustada (renda líquida), **RM** é o valor da renda mínima determinada pelo modelo, **RNA** corresponde à renda não-ajustada e **t** é a alíquota de imposto. Esses valores estão representados por índices, ou seja, ao ser determinado o valor da renda mínima (**RM**), por exemplo R\$224,00, isso

---

capacidade de se comprovar a renda das pessoas.



significa que uma unidade de renda mínima corresponde a R\$224,00, da mesma forma que R\$112,00 corresponde à meia unidade de renda mínima. Essa definição também é estendida às outras variáveis e pode ser verificada na Tabela 4, supondo-se que a alíquota do imposto de renda seja de 50%.

Para esse modelo, a taxa de imposto de renda é de 50% sobre a renda mínima e sobre a renda não-ajustada, exceto para as pessoas que estão situadas na origem e que, portanto, possuem renda igual a zero. Essas pessoas recebem o valor da renda mínima integral.

A conclusão que se obtém deste modelo é a mesma do modelo anterior visto que, aumentar ainda mais os impostos é praticamente impossível. Os gastos seriam de R\$ 181 bilhões de dólares/ano o que praticamente inviabiliza o modelo.

### **1.3.5 Modelo de Meade com dividendo social de uma unidade de renda, uma tarifa de imposto de renda de 45% mais 15% de sobretaxa na primeira unidade de renda não ajustada.**

O quarto modelo de Meade apresenta uma ‘coleta’ combinada de imposto de renda de 60%, sendo que 45% incide sobre todas as faixas de renda e o adicional de 15% incide apenas sobre a renda não ajustada até a primeira unidade de renda.

Em comparação com o modelo anterior, as pessoas que se situam a direita do ponto que representa três unidades de renda continuam na mesma situação. No entanto, as pessoas que se situam a esquerda desse ponto, estão em uma situação pior pois, sua renda ajustada é inferior ao do modelo anterior.

Uma sobretaxa de 30% provocará um aumento na arrecadação do governo e uma piora na situação de todos os cidadãos pois, suas rendas ajustadas refletirão um valor inferior ao verificado quando a sobretaxa era de 15%.

Essa situação não se apresenta como uma possibilidade de ser implementada uma vez que apresenta resultados de desestímulo ao trabalho, ao empreendedorismo e de distribuição de renda inferiores aos verificados anteriormente.

### **1.3.6 Modelo de Meade com dividendo social de 0,85 unidade de renda, um benefício condicional de 0,15 e uma tarifa de imposto de renda de 45%.**

O último modelo apresentado por Meade, fornece um dividendo social inadequado, no que se refere ao seu valor, pois representa 85% da unidade de renda considerada em todos os outros modelos. Para complementar os 15% restantes, há concessão de um benefício condicional também de 15%.

As pessoas que estão a direita do M representando uma unidade de renda, no eixo da renda não ajustada, estão na mesma situação que do modelo anterior. No entanto, aproximadamente cerca dos 30% dos cidadãos que possuem as mais baixas rendas, estão em uma situação pior do que a verificada no modelo anterior. O que reflete que este modelo também não é o mais indicado para se promover um processo de distribuição de renda. Além de desestimular a oferta de trabalho dessa camada da população que possui renda mais baixa. Esse fato decorre de uma taxa marginal de 100% sobre a renda não ajustada desses 30% mais pobres da população.

A conclusão que se obteve foi a de que o melhor modelo, para o processo de distribuição de renda é aquele que fornece o dividendo social incondicional, ou seja, fornece uma unidade de renda para as pessoas que não possui qualquer renda e estipula uma alíquota de imposto de renda sobre a renda não ajustada quando essa é maior que zero, promovendo o estímulo das pessoas procurarem emprego para assim, aumentar sua renda ajustada. Portanto, esse será o modelo escolhido para o cálculo do índice de Gini<sup>18</sup>.

---

<sup>18</sup> De acordo com estudos realizados, o dividendo social incondicional economicamente viável no Brasil, pois apresenta um

## Conclusão

Após a análise dos modelos de benefícios sociais de Meade, a conclusão a que se chega é que o modelo Dividendo Social Incondicional é o que melhor desempenho apresenta. Ele se caracteriza por ser um modelo de renda básica incondicional. Isso significa que um determinado valor é pago a todas as pessoas independentemente de sua renda, obedecendo aos pressupostos estabelecidos por Meade, por período de tempo.

O valor a que se chegou, para o referido benefício no Brasil foi de R\$28,00 para um adulto. Esse valor, representa um aumento de 12% na alíquota de imposto de renda e reduz o valor do índice de Gini, o que significa uma melhora na distribuição de renda do país.

## Bibliografia

- BASSO, Leonardo F. C. *Sistemas de Integração de Arrecadação e Benefícios Previdenciários (Tax-Benefit Models)*. São Paulo : FGV/Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 1996 (Projeto de Pesquisa, Núcleo de Pesquisa e Publicação).
- . *Renda Mínima Garantida - Prós e Contras*. São Paulo : FGV / Escola de Administração de Empresas de São Paulo, dez, 1997. (Projeto de pesquisa, Núcleo de Pesquisa e Publicação).
- BAUMANN, Renato (org.) *O Brasil e a economia global*. Rio de Janeiro: Campus,1996,292 p.
- COSTANTIN, Paulo Dutra. *Renda Mínima no Brasil: Avaliações de Modelos Implantados e dos Modelos de James Meade*. São Paulo : FGV/Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2000. (Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Economia de Empresas).
- DRAIBE, Sônia Miriam (Coord.). *Estratégias para Combater a Pobreza do Brasil:Programas, Instituições e Recursos. Relatório final*. Campinas : Universidade de Campinas (NEPP/ Núcleo de Estudos de Políticas Públicas), 1994.
- . (coord.). *Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima da Prefeitura Municipal de Campinas*. Campinas : Universidade de Campinas (Pesquisa, NEPP/Núcleo de Estudos de Políticas Públicas), 1996.
- EHRENBERG, Ronald G. & SMITH, Robert S. *Modern Labor Economics: Theory and Public Policy*. Addison-Wesley Educational Publishers Inc. 6<sup>TH</sup> . 1997.
- FERNANDES, M. A *et alii*. *Dimensionamento e acompanhamento do gasto social federal*. - Brasília: IPEA / Dipos, 1997. (Texto para discussão, n.547)
- FRIEDMAN, F. *Capitalism and freedom*. -Chicago: University of Chicago Press, 1962.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Microdados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios*. Vol. 18 n.º 1. Rio de Janeiro: IBGE, 1996 (CD-ROM).
- LAVINAS, Lena e VARSANO, Ricardo. *Programa de garantia de renda mínima e ação coordenada de combate à pobreza*. - Rio de Janeiro: IPEA, 1997. (Texto para Discussão, n.534)
- LOBATO, Ana Lúcia (org.) *Garantia de renda mínima – Ensaios e propostas*. Rio de Janeiro: IPEA,1999.
- MARQUES, Rosa Maria. *A proteção social e o mundo do trabalho*. São Paulo: Bional, 1997.
- MEADE, James. *New politics of poverty*. The norworking poor in America. -New York: Basic Books, 1992.
- . *Full Employment Regained? An Agathotopia Dream*. University of Cambridge, Cambridge, 1995.
- . *"Agathotopia: The Economics of Partnership"*, The David Hume Institute, Aberdeen University Press. David Hume Institute (Hume Paper nº16), 1989.
- . *"Liberty Equality and Efficiency, Apologia pro Agathotopia Mea"*, London, Macmillan

---

aumento de aproximadamente 12% na alíquota do imposto de renda é de R\$28,00, ou cerca de ¼ do salário mínimo do período.

- Press, 1989.
- PARKER, Hermione. *Basic Income of Minimum Income?* European Conference on Basic Incomes, 15 a 17/11/89, Windsor, 1989.
- . *Instead of the Dole. An enquiry into integration of the tax and benefit systems.* Introduction and summary. Routledge, London, 1989.
- RIGOTTO, Germano. *Relatório e voto do Projeto de Lei nº2561 de 1992, de autoria do senador Eduardo M. Suplicy.* Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.
- SUPLICY, Eduardo Matarazzo. *Programa de Garantia de Renda Mínima.* \_Brasília: Senado Federal, 1992.
- . "O imposto de Renda Negativo nos EUA e no Brasil". In: O Estado de São Paulo. 11 ago 1993
- . "A utopia realista". In: *Folha de São Paulo*, São Paulo, 5 set, 1993.
- . "A paixão pelo possível". In: *Folha de São Paulo*, São Paulo, 22 dez. 1994.
- . "Agathotopia: Liberdade, Igualdade e Eficiência". In: *Revista de Economia e Política nº 58*, abr./jun. 1995
- . "As pessoas em primeiro lugar, para valer". In: *Folha de São Paulo*, São Paulo, 15 fev., 1995.
- . "O Fundo Brasil de Cidadania?". In: *Folha de São Paulo*, 17 jul.1995
- . "Partilhar Melhor os Recursos da Nação". In: *Folha de São Paulo*, São Paulo 04 ago. 1995
- THE Alaska Permanent Fund Corporation. *An Alaskan's Guide to the Permanent Fund.* 1994.
- URANI, André. *Renda Mínima: Uma avaliação das propostas em debate no Brasil.* Rio de Janeiro : IPEA, jul. 1996. (Série Seminários nº 06/96)
- VAN PARIJS, P. *"Arguing for Basic Income, Ethical Foundations for a Radical Reform"*, London Verso, 1992.

## **Resenha Bibliográfica**

Título del panel: Renda Básica no Brasil: Distribuição de renda, Efeitos macroeconomicos e Estimativas

Coordinador:

1. Apellidos:Costantin

Nombres:Paulo Dutra

Doc. de identidad:M2925314

Cargo:Professor Universitário

Institucion:Universidade Presbiteriana Mackenzie

Direccion Postal:Rua Maria Antônia, 154 apto 1703

Codigo Postal:01222-010

Ciudad: São Paulo

Pais: Brasil

Telefonos: 55-11-3159-3491

Fax:

E-mail:pdcostantin@mackenzie.com.br

Título de la ponencia:Renda Básica como Instrumento para Promover a Distribuição de Renda no Brasil.

# Gráfico 1

## Benefício Condicional

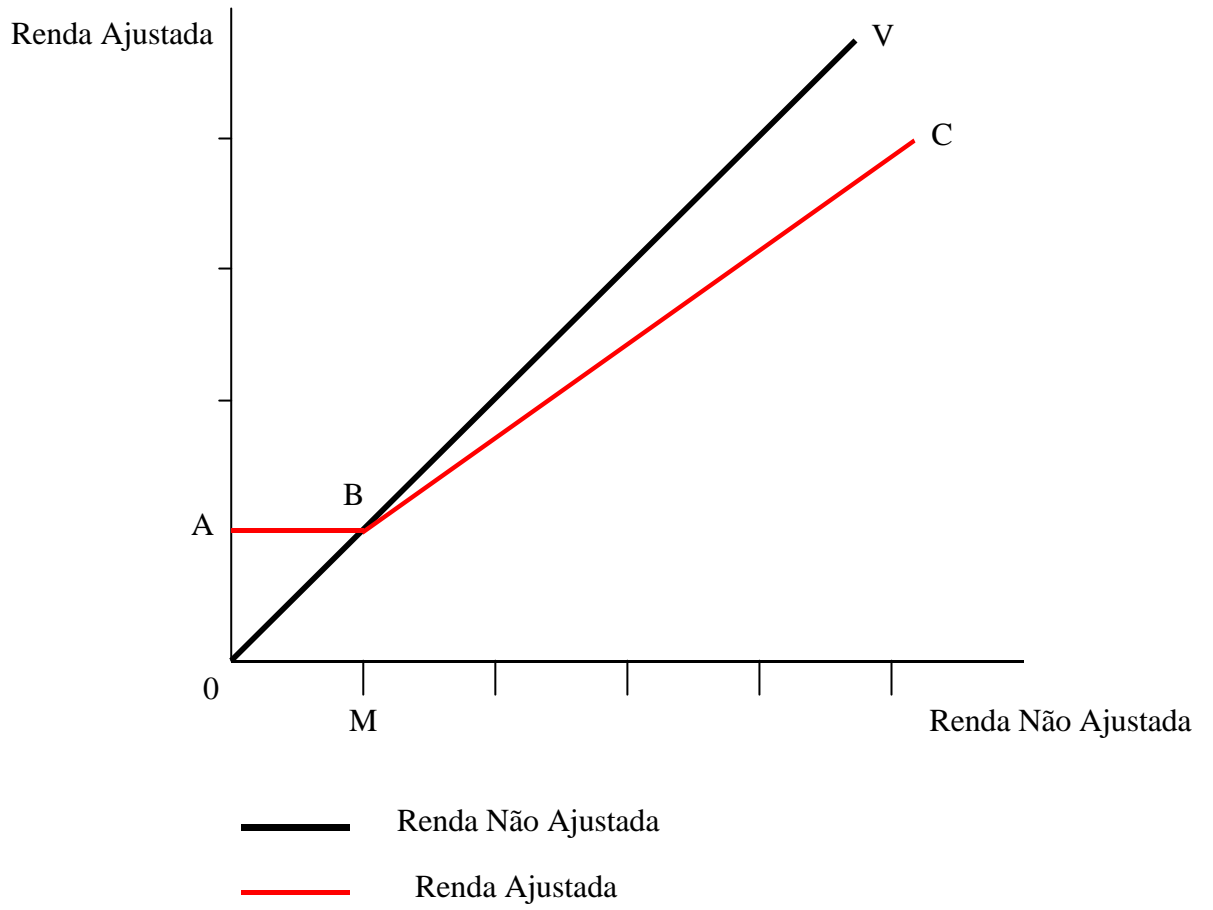
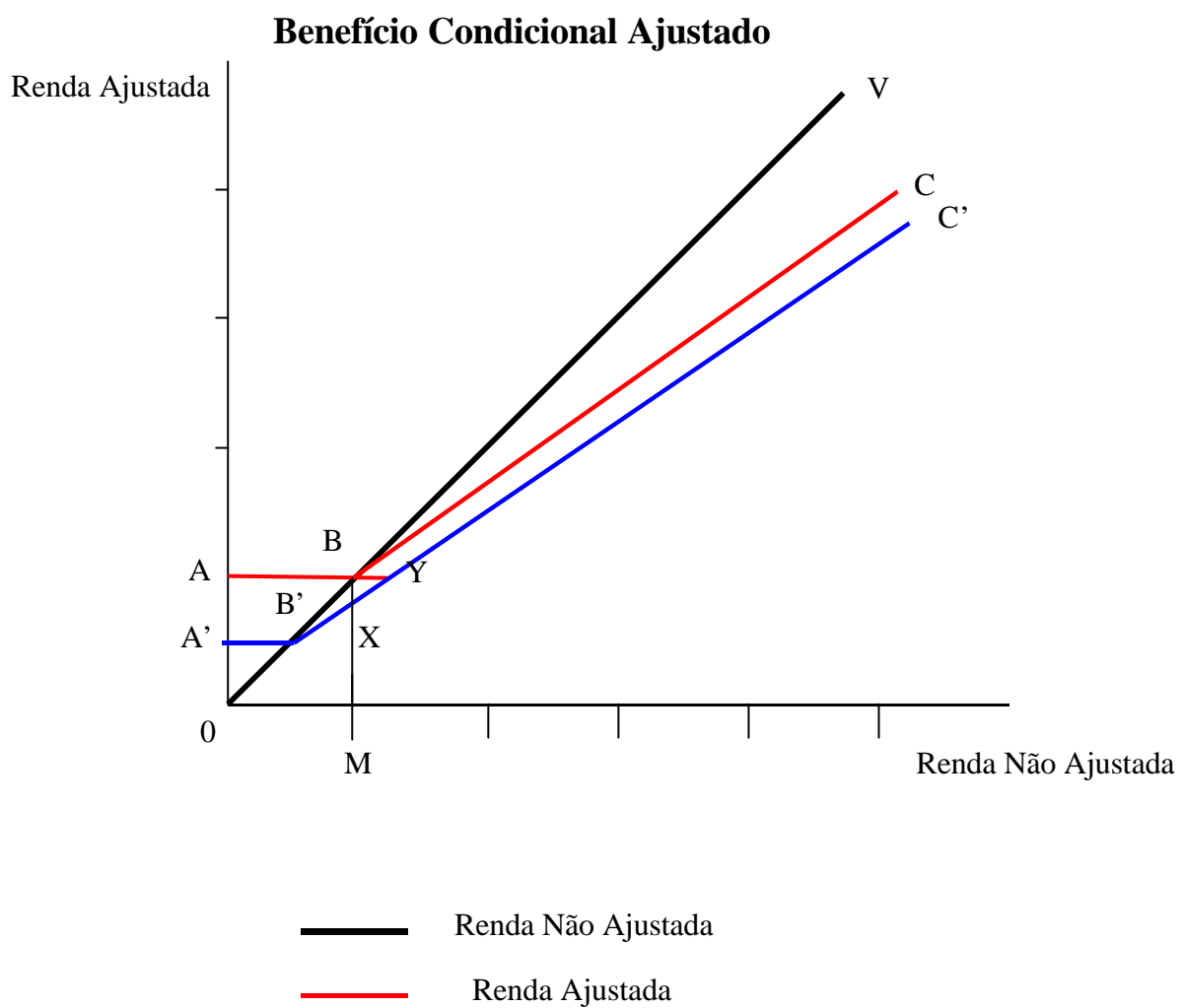
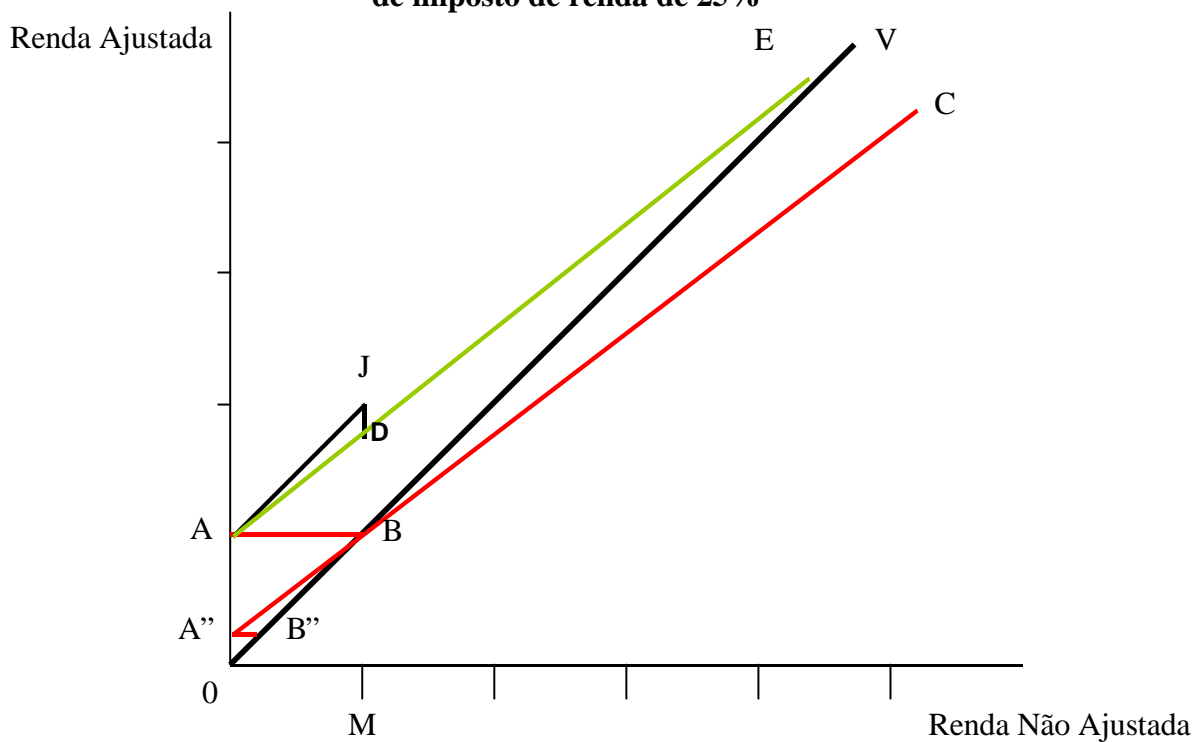


Gráfico 2



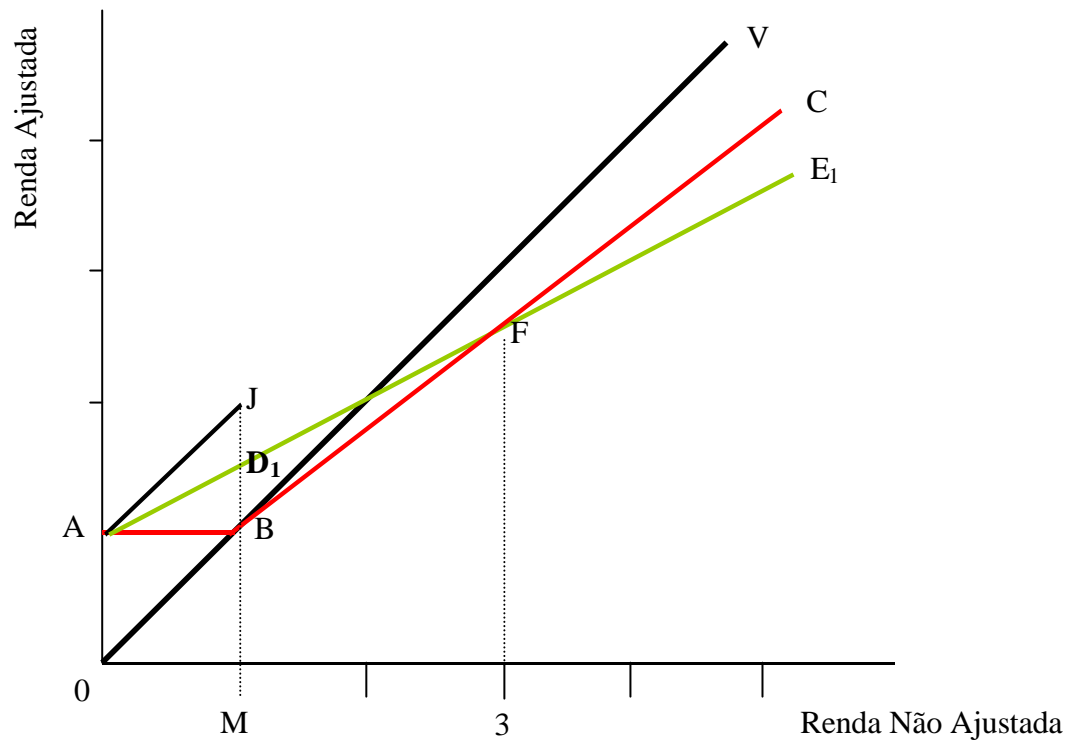
### Gráfico 3

#### Dividendo Social Incondicional com alíquota de imposto de renda de 25%



— Renda Não Ajustada  
— Renda Ajustada

**Gráfico 4**  
**Dividendo Social Incondicional com alíquota**  
**de imposto de renda de 50%**



— Renda Não Ajustada  
— Renda Ajustada